



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Contrato Administrativo nº. 16.2.01/2021
Referência: Pregão Presencial nº 2.6.002/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ADILSON NUNES DE ANDRADE**, inscrito no CPF **288.891.768-81**, pessoa física, com sede instalada no sítio Angico, s/n, ZONA RURAL, Monteiro/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ADILSON NUNES DE ANDRADE**, Brasileiro (a), Portador (a) da Cédula de Identidade nº 355260141 SSP/SP, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 288.891.768-81, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº. 16.2.01/2021/CSL/FME** decorrente do **Processo Licitatório nº. 016/2021, Pregão Presencial nº 2.6.002/2021**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que o objeto do contrato ora aditivado, trata-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

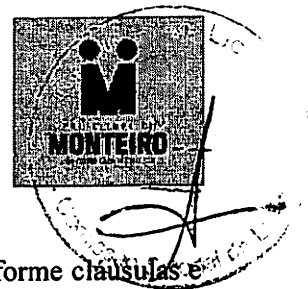
CONSIDERANDO que necessidade de prorrogação dos prazos e acréscimo de valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estando a vontade das partes;

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Inciso II do Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada;

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 16.2.01/2021**, decorrente do **Processo de Licitação nº 016/2021 – Pregão**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Presencial nº 2.6.002/2022, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

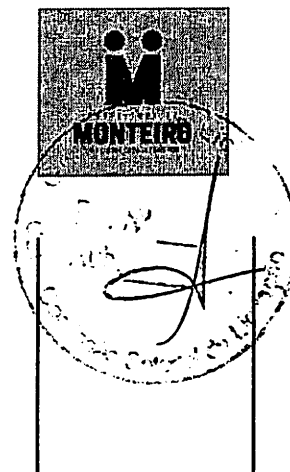
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo de vigência**, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de **11 de novembro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023** e ao Contrato Primitivo de valor R\$ 97.460,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), foi feito o acréscimo de 25% cujo valor obtido foi de R\$ 24.365,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), **perfazendo o valor global do contrato em R\$ 121.825,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e vinte e cinco centavos)**. Onde são CT Nº 16.2.01/2021 de valor R\$ 97.460,00 + R\$ 24.365,00 valor aditivado.

LICITANTE: ADILSON NUNES DE ANDRADE					
VEÍCULO: VEÍCULO: VAN 18 PASSAGEIROS					
INT	INTINERARIO	TURNO	LIMITE MAXIMO DE KM A CONTRATAR	PREÇO DE REF DO KM RODADO	VLR TOTAL
1	Sítio Garapa (EMEF Manoel Maciel da Silva) - Sítio Garapa (Casa de Maurício) - Sítio Garapa (Casa de Zé Ilma) - Sítio Baixa do Canudo (Casa de Juvenal) - Sítio Baixa do Canudo (Casa de Tita) - Sítio Baixa do Canudo (Casa de Valda) - Sítio Baixa do Canudo (Casa de Lobão) - Sítio Fartura (Casa de Célio) - Sítio Fartura (Casa de Bosco) - Sítio Malhada Vermelha (Casa de Doda) - Sítio Malhada Vermelha (Casa de Seba do Pote) - Sítio Lagoa Grande (Casa de Nicélio) - Sítio Lagoa Grande (Casa de Dinha) - Sítio Baixa do Canudo (Casa de Mané Pereira) - Sítio Angico (Casa de Dr. Nilo) - Sítio Garapa (Casa de Dema) - Sítio Garapa (Casa de Ilda) - Sítio Garapa (Fazenda de Dr. Nilo) - Sítio Garapa (Casa de Rodrigo) - Sítio Zé Gomes (Fazenda de DR. Antônio) - Sítio Zé Gomes (Casa de Érica) - Sítio Zé	Manhã	5.500	R\$ 4,43	R\$ 24.365,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



Gomes (Fazenda Batista) - Sítio Baixa da Quixabeira (Casa de Antônio Lapada) - Sítio Garapa (Casa de Aurinha) - Sítio Garapa (Casa de Zé de Biriú) - Sítio Garapa (Fazenda de Dr. Orlando). Ida e volta, perfazendo diariamente 88 km.			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

15500000 Transferência do Salário- Educação

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação e acréscimo de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos e valores inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes, motivado pelo atraso na liberação de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Quarta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º c/c o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

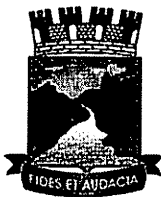
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Monteiro – Paraíba – Brasil

Rua Alcindo de Bezerra Menezes, 13, Centro – CEP.: 58500-000

Fone: (83) 3351 1513 – Fax: (83) 3351 1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação

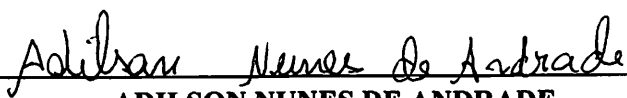


E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Monteiro - PB, 11 de novembro de 2022.

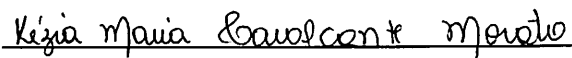


ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
PELA CONTRATANTE

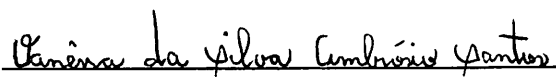


ADILSON NUNES DE ANDRADE
CPF 288.891.768-81
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 032.098.924-07



Nome:
CPF: 079.772.574-16.